

Lei nº 755/88.

Da denominação ao
Dique de Peto Santinho, Estado
de Mato Grosso do Sul, e das
outras providências.

O Prefeito Municipal de Peto Santinho, Estado
de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Muni-
cipal Decretou e em sanciona a seguinte lei:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a deno-
minar o Dique de Peto Santinho, Estado
de Mato Grosso do Sul.
- Art. 2º - O Dique passará a se chamar "Dr.
João Andreazi".
- Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições
em contrário.

Cabinte do Prefeito Municipal de Peto
Santinho, Estado de Mato Grosso do Sul, em 1º de Junho
de 1988.

Wancil Borges dos Santos,
Prefeito Municipal